



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SEI
202500005019062

Introdução

1.1. O presente relatório tem por finalidade apresentar o resultado consolidado da **reanálise das propostas de preço e a apuração da nota final** (NF) das licitantes participantes do Edital de Concorrência nº 099/2025 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação para Elaboração de Projetos Rodoviários de Duplicação dos trechos do Grupo D25.6, sendo (I) GO-507: Rio Quente / Entr. GO-213(BR-490); (II) GO-194: Portelândia / Entr. BR-364; e (III) GO-330: Catalão / Três Ranchos, com extensão aproximada de 44,51 km., em conformidade com o Termo de Referência (TR), o Edital e seus anexos.

1.2. A elaboração deste relatório visa garantir a clareza dos critérios adotados, a rastreabilidade das decisões técnicas tomadas, a publicidade dos fundamentos utilizados e a adequada documentação para controle interno e externo da Administração Pública.

1.3. Ressalta-se que a análise das propostas de preço apresentadas pelos licitantes se deu nos termos dos Critérios de Avaliação das Propostas de Técnica e de Preço, observados os itens 6 e 7 do Edital e o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A reanálise se deve ao tratamento diferenciado e favorecido a que microempresas e empresas de pequeno porte fazem jus, em conformidade com os termos da LC 123/2006, observados no item 3.11 do Edital. A licitante RUDRA Engenharia suscitou ocorrência do empate previsto no artigo 44, §1º da LC 123/2006, e apresentou nova proposta de preço, neste ato apurada.

1.5. O cálculo da Nota Final (NF) manteve o disposto nos itens 7.15 a 7.19 do Edital, que regulamentam a ponderação entre Nota da Proposta Técnica (NT) e Nota da Proposta de Preço (NP).

1.6. Conforme estabelecido nos itens 10.24 a 10.26 do TR o julgamento das propostas de preço e o cálculo das notas finais devem observar:

- os critérios de desclassificação previstos no item 10.27, incluindo limites de aceitabilidade, compatibilidade com a legislação vigente, manutenção das composições do orçamento de referência e comprovação de exequibilidade quando exigida;
- a fórmula de cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP), definida em consonância com o art. 14 do Decreto Estadual nº 10.359/2023;
- a composição da Nota Final (NF), resultante da ponderação de 70% da Nota Técnica (NT) e 30% da Nota da Proposta de Preço (NP), conforme art. 37, §2º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A reanálise das propostas técnicas foi realizada conforme os critérios e pesos estabelecidos no Termo de Referência, atribuindo-se notas às licitantes a partir de critérios objetivos e fundamentados. As notas obtidas encontra-se no quadro abaixo e o detalhamento completo da análise encontra-se no Relatório de Análise das Propostas Técnicas (Sislog n.º [333642](#)) documento que integra este processo.

EMPRESA LICITANTE	Nota Técnica (NT)
PLANEP - TECHNE	96,00
RUDRA	96,00
TPF - NORCONSULT	96,00
CONCREMAT - IMTRAFF	91,00
CAVA - TJW	90,00
OLIVEIRA - RAE	83,00
KALU ENGENHARIA	60,80
SOLAR WORLD	desclassificada

2.1.1. A Empresa Solar World foi desclassificada na fase de julgamento da proposta técnica, conforme registrado no Relatório de Análise das Propostas Técnicas (Sislog nº [333642](#)), pela ausência de comprovação da equipe técnica mínima exigida.

2.2. Posteriormente foram submetidas à análise as documentações dos seguintes licitantes da proposta de preço:

EMPRESA LICITANTE	Documento SISLOG
PLANEP - TECHNE	337302
RUDRA	349328
TPF - NORCONSULT	337316
CONCREMAT - IMTRAFF	337318
CAVA - TJW	337314
OLIVEIRA - RAE	337305
KALU ENGENHARIA	337307
SOLAR WORLD	337300

2.3. O orçamento referencial da Administração foi fixado em **R\$ 3.700.335,88**, conforme Orçamento Estimado (documento SISLOG nº [211771](#)). Por sua vez, os licitantes apresentaram as seguintes propostas:

EMPRESA LICITANTE	Orçado	% desconto
PLANEP - TECHNE	R\$ 2.775.251,91	desconto de 25,00% do orçamento estimado.
RUDRA	R\$ 2.775.251,91	desconto de 25,00% do orçamento estimado.
TPF - NORCONSULT	R\$ 3.378.651,45	desconto de 8,69% do orçamento estimado.
CONCREMAT - IMTRAFF	R\$ 2.947.283,75	desconto de 20,35% do orçamento estimado.
CAVA - TJW	R\$ 2.775.251,91	desconto de 25,00% do orçamento estimado.
OLIVEIRA - RAE	R\$ 2.779.322,29	desconto de 24,89% do orçamento estimado.
KALU ENGENHARIA	R\$ 3.001.957,66	desconto de 18,87% do orçamento estimado.
SOLAR WORLD	Não apresentou	desconto de 0,0% do orçamento estimado.
TPF - NORCONSULT	R\$ 2.947.283,75	desconto de 8,69% do orçamento estimado.

METODOLOGIA DE ANÁLISE

3.1. Em atendimento ao prescrito no item 3.8 do Anexo I, nos itens 8.1 a 8.11 do Edital e no Art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, foram examinadas as propostas de acordo com os seguintes parâmetros:

- (i) comparação do valor global em relação ao orçamento referencial;
- (ii) verificação de enquadramento nos critérios de desclassificação (item 10.27 do Termo de Referência);
- (iii) comprovação da exequibilidade em caso de propostas abaixo de 75% do orçamento de referência, nos termos do art. 59, §2º da Lei 14.133/2021; (iv) verificação do atendimento quanto a encargos sociais, tributos, salários e manutenção das composições da Tabela GOINFRA;
- (v) cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP), segundo a fórmula: $NP = 100 \times (MP \div PL)$, definida no item 10.25.1 do Termo de Referência;
- (vi) cálculo da Nota Final (NF), segundo a fórmula: $NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NP$, definida no item 10.26.1 do Anexo I e 7.16 do Edital.

3.2. O presente relatório possui caráter técnico e opinativo, restringindo-se à verificação do atendimento das propostas às exigências editalícias, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e o Anexo I. A análise não cria direitos ou obrigações além daqueles previstos no instrumento convocatório, destinando-se exclusivamente a subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do certame.

3.3. Ressalta-se, ainda, que para todos os itens a análise da banca julgadora limitou-se à verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, não cabendo gradação quanto ao nível de detalhamento das comprovações apresentadas. Eventuais questionamentos quanto à suficiência ou robustez documental poderão ser objeto de manifestação na fase recursal.

4.1. Conforme análise dos critérios das propostas comerciais, definida no item 7.2.1.6 do Edital e 10.24.6 do Termo de Referência, erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à banca julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, não sendo motivo de desclassificação, desde que não haja majoração do preço.

4.2. Assim sendo, o agente de contratação, abriu-se a diligência para apresentação por parte do Consórcio CT Projetos Rodoviários (CAVA Engenharia e TJW), solicitando o detalhamento do BDI proposto e a planilha contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta. Foi analisado a documentação apresentada no momento da fase de apresentação das propostas de preço

(SISLOG nº [337314](#)) e documentação apresentada após a recomendação de diligência (SISLOG nº [339083](#)).

4.3. Após análise completa, detalhada e minuciosa entre as propostas de preço apresentada no momento da abertura e apresentação das propostas de preço e após diligência, pode observar que o Consórcio CT Projetos Rodoviários (CAVA Engenharia e TJW), abaixo está detalhado as descrições e o comparativo entre as duas propostas apresentadas.

4.3.1. Propostas de Preço apresentada, assinada e datada no dia 06 de novembro de 2025 (SISLOG nº [337314](#)), apresenta a descrição de um BDI adotado de 9,22%

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Luciana Luiza de Araújo, portadora da cédula de identidade RG nº 1896254 – SSP/GO, inscrita no CPF(MF) sob o nº 530.524.801-97, como representante deste Consórcio.

O BDI adotado pelo Consórcio será de 9,22%.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, 06 de Novembro de 2025.

4.3.1.2. Propostas de Preço apresentada, assinada e datada no dia 27 de fevereiro de 2026 (SISLOG nº [339083](#)), apresenta a descrição de um BDI adotado de 8,77%

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Luciana Luiza de Araújo, portadora da cédula de identidade RG nº 1896254 – SSP/GO, inscrita no CPF(MF) sob o nº 530.524.801-97, como representante deste Consórcio.

O BDI adotado pelo Consórcio será de 8,77%.

BDI			
Descrição	Taxa	% no Preço de Venda	% no Preço de Custo
COFINS	3,00%	3,00%	
PIS	0,65%	0,65%	
ISSQN	2,50%	2,50%	
Tributos (Total)		6,15%	6,55%
Lucratividade	2,08%		2,08%
BDI Final			8,77%

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.

4.3.1.3. Valor global apresentado na carta de apresentação, assinada e datada no dia 06 de novembro de 2025 (SISLOG nº [337314](#)), valor apresentado R\$ 2.775,251,91

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA

Ass: Proposta de Preços

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 099/2025

Contratação nº 114901

Processo nº 202500005019062

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para Contratação para Elaboração de Projetos Rodoviários de Duplicação dos trechos do Grupo D25.6, sendo (I) GO-507: Rio Quente / Entr. GO-213(BR-490); (II) GO-194: Portelândia / Entr. BR-364; e (III) GO-330: Catalão / Três Ranchos, com extensão aproximada de 44,51 km, pelo preço global de **R\$ 2.775.251,91** (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a GOINFRA.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da GOINFRA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de entrega dela.

4.3.1.4. Valor global apresentado na carta de apresentação, assinada e datada no dia 27 de fevereiro de 2026 (SISLOG nº [339083](#)), valor apresentado R\$ 2.775,251,91

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA

Ass: Proposta de Preços

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 099/2025

Contratação nº 114901

Processo nº 202500005019062

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para Contratação para Elaboração de Projetos Rodoviários de Duplicação dos trechos do Grupo D25.6, sendo (I) GO-507: Rio Quente / Entr. GO-213(BR-490); (II) GO-194: Portelândia / Entr. BR-364; e (III) GO-330: Catalão / Três Ranchos, com extensão aproximada de 44,51 km, pelo preço global de **R\$ 2.775.251,91 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a GOINFRA.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da GOINFRA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de entrega dela.

4.3.1.5. Valor global apresentado na planilha orçamentária completa, assinada e datada no dia 27 de fevereiro de 2026 (SISLOG nº [339083](#)), valor apresentado R\$ 2.775.247,26

Cód. Auxiliar	Serviço	Bdi	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
TRECHO 1: DUPLICAÇÃO GO-507, FIM DO PERÍMETRO URBANO (RIO QUENTE) ENTR. BR-490/GO-213 -						
45854	PROJETO ESTRUTURAL DE OAE (OBRA DE ARTE ESPECIAL)	45,03	m	35,000	686,96	24.043,62
45877	PROJETO RODOVIÁRIO - DUPLICAÇÃO - RELEVO ONDULADO - FAIXA DE 5 A ABAIXO DE 15 KM	45,03	Km	12,600	68.239,20	859.813,94
45950	SONDAGEM MAT. 1ª CAT. - SOLO	45,03	m	60,000	391,47	23.488,23
45951	SONDAGEM MAT. 2ª CAT. - PEDREGULHO	45,03	m	36,000	626,33	22.547,91
45952	SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA POUCO ABRASIVA	45,03	m	10,000	535,16	5.351,58
45953	SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA MED.	45,03	m	10,000	661,41	6.614,10
45954	SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA MUITO	45,03	m	10,000	802,31	8.023,13
45955	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	45,03	tkm	756,000	0,76	575,62
45956	INSTALAÇÃO DE Sonda sobre água	45,03	un	2,000	2.414,12	4.828,24
Total do Grupo :						955.286,37
TRECHO 2: DUPLICAÇÃO GO-194, ENTRADA DE PORTELÂNDIA ENTR. BR-364 - EXTENSÃO: 4,65KM						
45877	PROJETO RODOVIÁRIO - DUPLICAÇÃO - RELEVO ONDULADO - FAIXA DE 5 A ABAIXO DE 15 KM	45,03	Km	4,650	68.239,20	317.312,29
Total do Grupo :						317.312,29
TRECHO 3: DUPLICAÇÃO GO-330, CATALÃO TRÊS RANCHOS - EXTENSÃO: 27,26 KM						
45854	PROJETO ESTRUTURAL DE OAE (OBRA DE ARTE ESPECIAL)	45,03	m	40,000	686,96	27.478,42
45875	PROJETO RODOVIÁRIO - DUPLICAÇÃO - RELEVO PLANO - FAIXA DE 15 A 40 KM	45,03	Km	27,260	51.485,04	1.403.482,19
45950	SONDAGEM MAT. 1ª CAT. - SOLO	45,03	m	60,000	391,47	23.488,23
45951	SONDAGEM MAT. 2ª CAT. - PEDREGULHO	45,03	m	36,000	626,33	22.547,91
45952	SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA POUCO ABRASIVA	45,03	m	10,000	535,16	5.351,58
45953	SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA MED.	45,03	m	10,000	661,41	6.614,10
45954	SONDAGEM MAT. 3ª CAT. - ROCHA MUITO	45,03	m	10,000	802,31	8.023,13
45955	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	45,03	tkm	1.096,400	0,76	834,80
45956	INSTALAÇÃO DE Sonda sobre água	45,03	un	2,000	2.414,12	4.828,24
Total do Grupo :						1.502.648,60
Total do Orçamento :						2.775.247,26

4.3.2. Em que pese o atendimento formal à diligência quanto à apresentação do detalhamento do BDI e das planilhas que deram origem à proposta comercial, a análise técnica do material apresentado evidenciou inconsistências relevantes na composição do BDI proposto pelo Consórcio CT Projetos Rodoviários (CAVA Engenharia e TJW).

4.3.3. Nos termos do item 10.24.1 do Termo de Referência, as licitantes deveriam apresentar o detalhamento do BDI proposto conforme o mesmo modelo adotado para o BDI do Orçamento Referencial. Ressalte-se que o detalhamento utilizado pela GOINFRA para composição do BDI referencial segue a mesma metodologia adotada pelo DNIT, estando inclusive disponível para consulta

pública no sítio eletrônico da Agência, de modo a garantir transparência e uniformidade na formação das propostas.

4.3.4. Todavia, ao examinar o detalhamento do BDI apresentado pela licitante, verificou-se que não foram contemplados elementos usualmente indispensáveis à adequada execução contratual, tais como administração central, despesas financeiras, riscos, seguros e garantias contratuais. Tal circunstância evidencia que a licitante considerou tais despesas indiretas como inexistentes, o que não se coaduna com a realidade econômica e operacional de contratos dessa natureza, tampouco com o modelo de composição previsto no Termo de Referência.

4.3.5. Adicionalmente, constatou-se que, para fins de recolhimento do ISSQN, foi considerada a alíquota de 2,50% sobre o preço de venda. A realidade tributária dos municípios do Estado de Goiás é de alíquota que varia entre 2 e 5% do valor do serviço prestado. Dessa forma, subestimar o percentual de ISSQN no BDI implica em absorção de eventual diferença tributária pelos cofres da empresa, o que reforça a inconsistência da composição apresentada.

4.3.6. Em razão dessas premissas, o BDI final apresentado pela licitante resultou em 8,77%, percentual significativamente inferior à média observada entre as demais propostas apresentadas no certame e que se mostra impraticável, por desconsiderar componentes essenciais à adequada execução do objeto contratual. A adoção de BDI artificialmente reduzido impacta diretamente o valor global da proposta, diminuindo-o de forma não aderente às condições reais de execução.

4.3.7. Cumpre destacar que propostas formuladas com BDI excessivamente reduzido tendem a comprometer a execução contratual, o que implicaria em necessidade de recomposição de condições financeiras mínimas para o cumprimento das obrigações assumidas em prazos inferiores aos legais e, até mesmo, inadimplementos contratuais.

4.3.8. Além disso, constatou-se que, ao encaminhar a documentação em resposta à diligência, a licitante alterou o valor global de sua proposta, que passou de R\$ 2.775.251,91 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) para R\$ 2.775.247,26 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), em desacordo com a vedação expressa constante do Termo de Referência quanto à modificação do valor global da proposta após a realização de diligências.

4.3.9. Dessa forma, verifica-se que a proposta apresentada não atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente no que se refere à correta composição do BDI, em desacordo com o disposto no item 10.24.1. Nos termos do item 10.27.4 do TR, devem ser desclassificadas as Propostas Técnicas e/ou de Preço que contiverem vícios insanáveis ou que não obedecerem às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4.3.10. Assim, considerando (i) a inconsistência técnica na composição do BDI apresentado, (ii) o descumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, e (iii) a alteração indevida do valor global da proposta após a diligência, conclui-se pela desclassificação do Consórcio CT Projetos Rodoviários (CAVA Engenharia e TJW) do certame, em observância às disposições do instrumento convocatório e aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conclusão

5.1. Após a reanálise das propostas de preço e a aplicação da fórmula prevista no Edital, consolidam-se os resultados das Notas das Propostas de Preço (NP) conforme quadro-resumo a seguir:

EMPRESA LICITANTE	VALOR	NOTA DE PREÇO (NP)
PLANEP - TECHNE	R\$ 2.775.251,91	100,00
RUDRA	R\$ 2.775.251,91	100,00
CAVA - TJW	R\$ 2.775.251,91	desclassificada
TPF - NORCONSULT	R\$ 3.378.651,45	82,14
CONCREMAT - IMTRAFF	R\$ 2.947.283,75	94,16
OLIVEIRA - RAE	R\$ 2.779.322,29	99,85
KALU ENGENHARIA	R\$ 3.001.957,66	92,45

5.2. O menor valor ofertado (PL) foi de R\$ R\$ 2.775.251,91 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), correspondente à proposta do Consórcio PLANEP - TECHNE e a Empresa Rudra Engenharia.

5.3. Aplicando-se a ponderação entre as Notas Técnicas (NT) atribuídas na fase anterior e as Notas das Propostas de Preço (NP) ora apuradas, obteve-se a Nota Final (NF) de cada licitante.

5.4. Nos termos do item 7.15 do Edital e do item 4.3 do Anexo I, será considerada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota Final (NF). Assim, em razão da pontuação consolidada, a ordem classificatória do presente certame, segue a ordem decrescente:

Colocação	Licitante	Nota Técnica (NT)	Nota de Preço (NP)	Nota Final (NF)
1ª colocada	RUDRA	96	100,00	97,20
2ª colocada	PLANEP - TECHNE	96	100,00	97,20
3ª colocada	CONCREMAT - IMTRAFF	91	94,16	91,95
4ª colocada	TPF - NORCONSULT	96	82,14	91,84
5ª colocada	OLIVEIRA - RAE	83	99,85	88,06
6ª colocada	KALU ENGENHARIA	60,8	92,45	70,30

5.5. Diante da aplicação dos critérios previstos no item 10.26 do TR, procedeu-se à apuração da Nota Final mediante a ponderação de 70% (setenta por cento) da nota técnica e 30% (trinta por cento) da nota de preço. Após a consolidação das pontuações, verificou-se que as licitantes Consórcio PLANEP TECHNE e RUDRA Engenharia, empataram e obtiveram a maior Nota Final.

5.6. Conforme houve empate entre ambas as licitantes, utilizou-se a ponderação para desempate, conforme art. 60, §1º, inciso I, o qual assegura preferência as empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante. A licitante Rudra Engenharia apresenta sede em Aparecida de Goiânia/GO e o Consórcio Techne - Planep, apresenta sede na cidade de Recife/PE. Assim sendo, conclui-se que a RUDRA Engenharia é a vencedora do certame.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Gerência de Licitação (LC-GELIC – Unidade 13150), para adoção das providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório, considerando as Notas Finais (NF) ora apresentadas.

IZABEL ANDREIA SANCHES

GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS

RUBENS CARLOS DOS SANTOS

Banca de Julgamento

GOIANIA, aos 28 dias do mês de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL ANDREIA SANCHES, Assistente**, em 28/04/2026, às 14:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS CARLOS DOS SANTOS, Assistente**, em 28/04/2026, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS, Assistente**, em 28/04/2026, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89615783** e o código CRC **ACF70251**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005019062



SEI 89615783